



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

~~NOTA: A LEI Nº 862~~ L E I Nº 862

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) O Salário Família, a partir de 1 964, fica elevado para R\$ 1 000,00 (um mil cruzeiros), por dependente.

Artigo 2º) As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação Orçamentária especificada, para o exercício em referência.

Artigo 3º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 3 de Dezembro de 1963

ANTONIO NUNES DE MORAES JUNIOR